



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2016**

Código UASG:090027

**PAe/SEI nº: 0000080-93.2016.4.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES nº 150, de 19 de abril de 2016](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual AQUISIÇÃO FITAS DE BACKUP E DE LIMPEZA DE DRIVES DE GRAVAÇÃO LTO, de acordo com especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2** - **Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.**

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 10/06/2016

**Horário:** 14:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.1** – Para os itens 02, 04 e 06 (cotas reservadas) poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
- f) que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**g) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens 02, 04 e 06 (cotas reservadas às ME e EPP, exclusivamente), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.**

**h)** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI).

**3.7** - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no item 2 deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do

desempate na ordem de classificação;

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** Os itens 02, 04 e 06 estão reservados exclusivamente à participação de MEs/EPPs, cujas respectivas quantidades estão de acordo com a variação percentual admitida no art. 8º do Decreto 8.538/2015, devendo ser observados os seguintes critérios:

I - não havendo vencedores para os itens 02, 04 e 06 (Cota Reservada), estas poderão ser adjudicadas aos vencedores do itens 01, 03 e 05 (Cota Principal), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem os preços do primeiro colocado.

II - se a mesma empresa vencer os itens 02, 04 e 06 (Cota Reservada) e os itens 01, 03 e 05 (Cota Principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

III - haverá prioridade de aquisição dos itens 02, 04 e 06 (Cota Reservada), sobre os quantitativos registrados nas Atas para os itens 01, 03 e 05 (Cota Principal), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

**h)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “i” e “j” deste instrumento;

**i)** serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida

pelo Poder Executivo Federal;

**j)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

**k)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**l)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**m)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**n)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**o)** encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**p)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

**q)** no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**4.2** - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da Sessão Pública.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento,

sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo (quando for o caso) e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data da abertura da sessão.

**5.2** - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente, via sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais, através da opção “Enviar Anexo”, **a proposta ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) **do Representante Legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;**

**c)** descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, referência, as quantidades, os valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no sistema Compras Governamentais, **bem como a informação técnica e a imagem ou catálogo do produto, obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital;**

**d)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando-se que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**e)** prever o **prazo de entrega dos materiais**, que não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**f)** fixar **prazo de garantia** dos materiais, **não inferior a 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o

transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

**g)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

**h)** declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

**i)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**5.3** - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.4** - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

**5.5** - Todos os produtos ofertados deverão possuir compatibilidade operacional com a infraestrutura atual de backup do TRF 1ª Região, conforme definido na especificação técnica, Anexo I deste Edital.

**5.6** – É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores a sua apresentação, ou a alteração de quaisquer dos valores ofertados.

**5.7** - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar ao licitante vencedor, ajustes formais, nos termos do art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**5.8** - Caso ocorram problemas que impossibilitem o encaminhamento da documentação exigida no subitem 5.2, deverá o licitante avisar a Pregoeira, via *chat*, a fim de que ela possa novamente convocar o anexo, liberando, assim, o sistema.

**5.9** - A pedido da licitante – via *chat* e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

**5.10** - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que **abandonar o certame** ou **deixar de enviar** a documentação indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela

Pregoeira, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.5 deste Edital.

**5.11** - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

**5.12** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a



proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Econômico-Financeira; e
- c) Documentação de Habilitação Fiscal.

**7.2** - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e a última alteração**, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.1** - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

**7.2.2** - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.2.2.1** - Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços, com autenticação em cartório.

**7.2.3** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3** - A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para atendimento da alínea “c” do subitem 3.6 deste Edital.

**7.4** - A **habilitação fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.4.1** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.4.2** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

**7.4.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.4.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.4.4.1** - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.4.1 a 7.4.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**7.4.4.2** - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.4.1 a 7.4.4, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, **no prazo estipulado pela Pregoeira.**

**7.5** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.5.1** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**7.6** - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

**7.6.1** - Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

**7.7**- Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM.**

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado

pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:**

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

**b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

**c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado** ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

**d)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**e)** não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital;

**f)** que fizerem declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, quando for o caso, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.4 -** Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

**8.4.1 -** Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do Contratante, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.4.2 -** As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, na DITEC – Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco C, 3º Andar. CEP: 70096-900, no horário de 8 às 18 horas.

**8.4.3 -** A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante. Os testes ocorrerão nas unidades robóticas instaladas no TRF1, com foco na capacidade de gravação e capacidade de leitura das etiquetas;

**8.4.4 -** A licitante que não apresentar as amostras no prazo, descrito no item 8.4.1 terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

**8.4.5 -** Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar

sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo a todas, o cumprimento das obrigações atribuídas à primeira classificada, no tocante à apresentação de amostras.

**8.4.6** - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

**8.4.7** - A convocação se dará por meio eletrônico, por meio de carta registrada, por fax ou ainda por meio do chat do Portal de Compras Governamentais, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

**8.4.8** - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados **da data da divulgação do resultado da licitação, para as amostras reprovadas**, ou em até 10 (dez) dias úteis após a **ocorrência do recebimento definitivo, para as aprovadas**, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, podendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região livremente dispor dos bens.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5** - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a)** houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que **não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;**

**b)** as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório;

**c)** os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado; e

**d)** o somatório das contratações, na totalidade, incluindo as realizadas por este Tribunal, não exceder a quantidade correspondente à cota reservada estabelecida neste edital para cada item registrado (art. 8º do Decreto 8.538/2015), por analogia ao recomendado no Acórdão/TCU 1968/2015– Plenário.

**9.5.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea “a” do subitem 9.5.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras Governamentais.

**9.8** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

**e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## **10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, **a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho**; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - A **entrega dos materiais** deverá ser agendada previamente pelo telefone (61) 3314-1870 e ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, em prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, **nos termos do subitem 5.2, alínea “e”, na Divisão de Tecnologia/Secretaria de Tecnologia da Informação – DITEC/SECIN**, situada à Praça dos Tribunais Superiores, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C - Anexo III – 3º andar, CEP: 70070-900, Brasília – DF, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

**a)** indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

**b)** se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

**10.4** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

**10.5** - O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido **Divisão de Tecnologia/Secretaria de Tecnologia da Informação – DITEC/SECIN**, no endereço acima, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

**10.6** - Os materiais serão recebidos:

**a) provisoriamente**, no prazo máximo de 5 (dez) dias corridos, contados

a partir da entrega dos produtos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos:

**a.1)** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos componentes, com ênfase na integridade física e quantitativa;

**b) definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após verificação da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Edital e na proposta da Contratada.

**10.7 -** Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

**a)** Quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas no Anexo I do Edital ou com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da CONTRATADA ou ainda com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao CONTRANTANTE a título de amostra;

**b)** Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

**c)** Quando 10% (dez por cento) ou mais total dos equipamentos forem reprovados no teste de verificação e conformidade.

**10.7.1 -** Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

**10.8 -** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.9 -** A empresa adjudicatária, durante o período de garantia, obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, os materiais entregues e aceitos, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.6.

**10.10 -** A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 11 - DO PAGAMENTO

**11.1 -** O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no

prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

**11.2** - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

**11.3** - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

**11.4** - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

**11.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**11.6** - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**11.7** - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

**11.8** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

**11.9** - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)”) ou no e-mail [diefi@trf1.jus.br](mailto:diefi@trf1.jus.br).

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**a)** advertência;



b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

**12.2** - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.3** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**12.4** - O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

**12.5** - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital** ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 12.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

**12.6** - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **0,4% (quatro décimos por cento)**, até o limite de 8% (oito por cento).

**12.7** - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.6.

**12.8** - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

**12.9** - A Contratada, **quando não puder cumprir os prazos estipulados** para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, **deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as

condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**12.9.1-** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**12.9.2 -** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste item será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**12.10 -** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.

**12.11 -** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**12.12 -** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.13 -** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

### **13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**13.1 -** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.**

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**13.3 -** Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**13.4 -** Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**13.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**13.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**13.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**15.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.4** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**15.4.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**15.4.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**15.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**15.7 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_o\\_rgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_o_rgao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

**15.7.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**15.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**15.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Brasília-DF, 27 de maio de 2016.

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2016

### SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de FITAS DE BACKUP E DE LIMPEZA DE DRIVES DE GRAVAÇÃO LTO, conforme quantidades e especificações constantes **no item 3** deste Anexo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto tem como finalidade a contratação de empresa para a aquisição de suprimentos corporativo de TI, Fitas de Limpeza e de Gravação de Backup, já utilizados Tribunal.

2.2. Visa à continuidade da atualização tecnológica da solução de cópia de segurança e limpeza de drives hoje implementada no TRF da 1ª Região.

#### 3. DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO (BR)	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	BR0400355	Cartucho ou fita de dados para Backup – Geração 5 (LTO 5)	UN.	1.605
02*	BR0400355	Cartucho ou fita de dados para <b>Backup</b> – Geração 5 (LTO 5)	UN.	395
03	BR0132047	Cartucho ou fita de dados para <b>Backup</b> - Geração 7 (LTO 7)	UN.	2.943
04*	BR0132047	Cartucho ou fita de dados para <b>Backup</b> - Geração 7 (LTO 7)	UN.	57
05	BR0126802	Cartucho ou fita de limpeza de <b>drives</b> de Backup (CLN - Universal - LTO 7 e inferiores)	UN.	750
06*	BR0126802	Cartucho ou fita de limpeza de <b>drives</b> de Backup (CLN - Universal - LTO 7 e inferiores)	UN.	250

(\*) cota ME/EPP conforme art. 8º do Dec. 8.538/15.

3.1. Os itens 02, 04 e 06 representam a cota destinada exclusivamente às ME e EPP, em consonância com o artigo 8º do Decreto 8.538/2015, que regulamenta o

tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

**3.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras Governamentais (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

**3.3.** Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **Requisitos da Solução**

##### **4.1. Cartucho ou fita de dados para Backup – Geração 5:**

- 4.1.1. Ser compatível com a tecnologia LTO (Linear Tape-Open) Ultrium Geração 5 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 1,5TB sem compressão e 3,0TB considerando índice de compressão 2:1);
  - 4.1.1.1. Possibilitar leitura e gravações de dados RW (Read and Write);
  - 4.1.1.2. Possuir etiqueta para registro de utilizações;
  - 4.1.1.3. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;
  - 4.1.1.4. Velocidade de operação e transferência de, no mínimo, 140 MB/s;
  - 4.1.1.5. O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de Compliance-Verified License do site <http://www.lto.org/participants/> <Acesso em: 13 jan. 2016>;
  - 4.1.1.6. Estar identificada com código de barras padrão, conforme especificações constantes do Item 4.4.4 deste anexo;
  - 4.1.1.7. As etiquetas, especificadas no Item 4.4.4 deste anexo, são elementos obrigatórios e integrantes deste item.

##### **4.2. Cartucho ou fita de dados para Backup - Geração 07:**

- 4.2.1. Ser compatível com a tecnologia LTO (Linear Tape-Open) Ultrium Geração 7 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 6TB sem compressão e 15TB considerando índice de compressão 2,5:1);

- 4.2.2. Possibilitar leitura e gravações de dados RW (Read and Write);
- 4.2.3. Possuir etiqueta para registro de utilizações;
- 4.2.4. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;
- 4.2.5. Velocidade de operação e transferência de, no mínimo, 300 MB/s;
- 4.2.6. O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de Compliance-Verified License do site <http://www.lto.org/participants/> <Acesso em: 13 jan. 2016>;
- 4.2.7. Estar identificada com código de barras padrão, conforme especificações constantes do Item 4.4.4 deste anexo;
- 4.2.8. As etiquetas, especificadas no Item 4.4.4 deste anexo, são elementos obrigatórios e integrantes deste item.

#### **4.3. Cartucho ou fita de limpeza de drives de Backup:**

- 4.3.1. Possuir etiqueta para registro de utilizações;
- 4.3.2. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;
- 4.3.3. Ser universal e compatível, obrigatoriamente, com a limpeza de drives de gravação LTO 7 e seus antecessores (LTO 6, LTO 5 e LTO 4 – no mínimo);
- 4.3.4. Estar identificada com código de barras padrão conforme especificações constantes do Item 4.4.4 deste anexo;
- 4.3.5. As etiquetas, especificadas no Item 4.4.4 deste anexo, são elementos obrigatórios e integrantes deste item.

#### **4.4. Especificação para as Etiquetas LTO**

- 4.4.1. As etiquetas deverão ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser;
- 4.4.2. As etiquetas deverão ser resistentes à água e abrasão;
- 4.4.3. A etiqueta deverá ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulação nas laterais ou extremidades;
- 4.4.4. Deverão apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequadas para leitura óptica de tape libraries de backup;
- 4.4.5. Deverão utilizar a simbologia de código de barras USS-39. Uma descrição e definição desta simbologia é disponibilizada pelo Automatic Identification Manufacturers (AIM) – especificação de código de barras Uniform Symbol Specification (USS-39) e ANSI – MH10.8M-1993;
- 4.4.6. O código de barra consistirá de oito caracteres alfanuméricos;
- 4.4.7. Os primeiros seis caracteres devem conter uma combinação de A-Z (letra maiúscula) ou de 0-9 para identificar o volume do cartucho, por exemplo EG0001;

- 4.4.8. Os últimos dois caracteres são determinados pelo tipo de mídia do cartucho de LTO (isto é “L” para LTO e “5” para o identificador da geração do cartucho da fita);
- 4.4.9. Nenhum caractere à exceção do A-Z ou 0-9 numérico é permitido;
- 4.4.10. As dimensões das etiquetas devem estar conforme as especificações a seguir (inches e milímetros em parênteses):

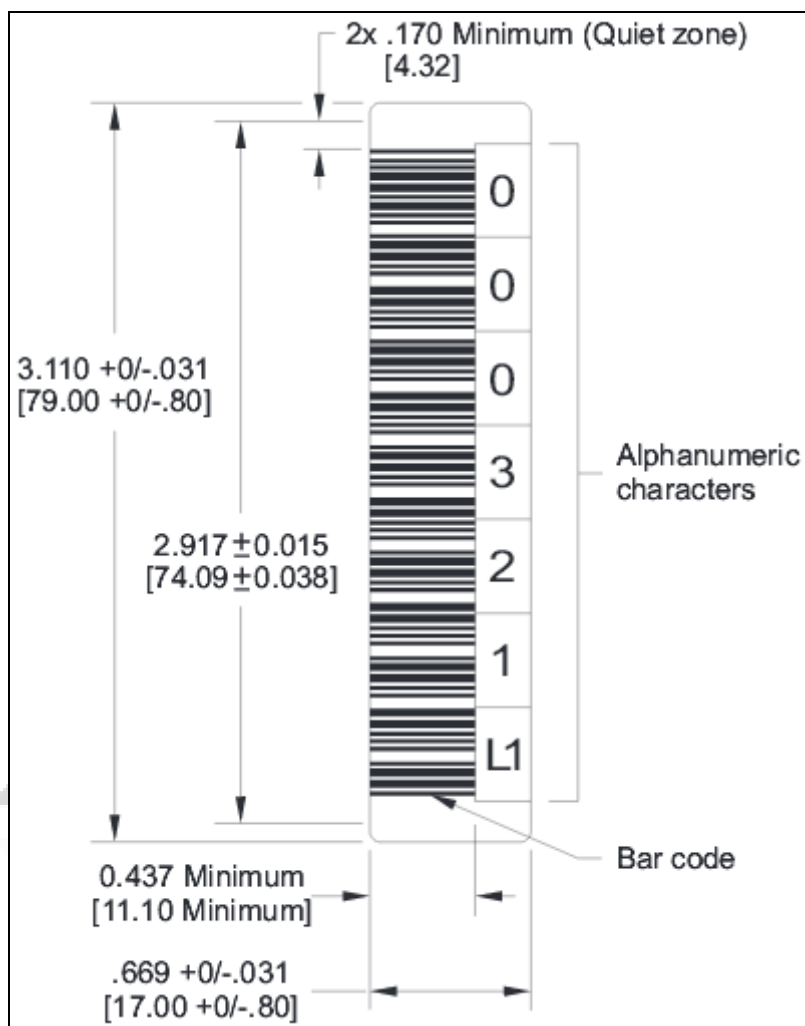


Figura 01 – Dimensões Etiqueta.

- 4.4.11. **Quantidades de etiquetas por item:** importante frisar que a quantidade de etiquetas diverge do quantitativo de fitas, tendo em vista que durante o processo de etiquetar a fita (impressão e manipulação da etiqueta) podem ser danificadas, assim, por questões de segurança, foi estimado um percentual a mais.
- 4.4.12. **Para o item 01 da planilha constante do item 3 deste Anexo:** Devem ser entregues mil, setecentos e sessenta e cinco (1.765) etiquetas para fitas LTO 5. A numeração para os primeiros 06 (seis) caracteres devem estar conforme seqüência numérica: {510001, 510002, 510003, ..., 511764, 511765}. Para todos os casos, os dois últimos caracteres serão L5;



- 4.4.13. **Para o item 02\* da planilha constante do item 3 deste Anexo:** Devem ser entregues quatrocentas e trinta e cinco (435) etiquetas para fitas LTO 5. A numeração para os primeiros 06 (seis) caracteres devem estar conforme sequência numérica: {511766, 511767, 511768, ..., 512199, 512200}. Para todos os casos, os dois últimos caracteres serão L5;
- 4.4.14. **Para o item 03 da planilha constante do item 3 deste Anexo:** Devem ser entregues três mil, duzentas e trinta e cinco (3.235) etiquetas para fitas LTO 7. A numeração para os primeiros 06 (seis) caracteres devem estar conforme sequência numérica: {710001, 710002, 710003, ..., 713234, 713235}. Para todos os casos, os dois últimos caracteres serão L7;
- 4.4.15. **Para o item 04\* da planilha constante do item 3 deste Anexo:** Devem ser entregues sessenta e cinco (65) etiquetas para fitas LTO 7. A numeração para os primeiros 06 (seis) caracteres devem estar conforme sequência numérica: {713236, 713237, 713238, ..., 713299, 713300}. Para todos os casos, os dois últimos caracteres serão L7;
- 4.4.16. **Para o item 05 da planilha constante do item 3 deste Anexo:** Devem ser entregues novecentas (900) etiquetas para fitas de limpeza LTO 7. A numeração para os primeiros 06 (seis) caracteres devem estar conforme sequência numérica: {CL0001, CL0002, CL0003, ..., CL0899, CL0900}. Para todos os casos, os dois últimos caracteres serão L7;
- 4.4.17. **Para o item 06\* da planilha constante do item 3 deste Anexo:** Devem ser entregues trezentas (300) etiquetas para fitas de limpeza LTO 7. A numeração para os primeiros 06 (seis) caracteres devem estar conforme sequência numérica: {CL0901, CL0902, CL0903, ..., CL1199, CL1200}. Para todos os casos, os dois últimos caracteres serão L7;
- 4.4.18. Exemplo, em caráter ilustrativo, para etiqueta de fita LTO 5 (segundo elemento da sequência):



Figura 02 – Exemplo de etiqueta para fita LTO 5.

- 4.4.19. As etiquetas devem ser impressas em papel adequado conforme especificações deste item e seguir o padrão Netc, L.L.C. #749303-12301 (#749303-12334, Letter);
- 4.4.20. A impressão das etiquetas deve ser colorida conforme o padrão especificado no item anterior.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Obedecer aos prazos estabelecidos neste Anexo;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto pactuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.3. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE;
- 5.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos itens do objeto desta contratação;
- 5.5. Entregar o(s) produto(s) objeto do fornecimento em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
  - 5.5.1. Não haverá necessidade de lavratura de instrumento contratual, pois inexistem obrigações futuras que a justifique.
- 5.6. Na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei nº 12.305, de 2010, e legislação correlata.
- 5.7. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual e adequada que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 6.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de

- funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
  - 6.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
  - 6.7. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas constante deste Instrumento, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;
  - 6.8. Exigir, sempre que necessário à apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
  - 6.9. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2016

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.605	UN.	Cartucho ou fita de dados para Backup – Geração 5 (LTO 5) <b>(Especificar)</b> <b>Marca/Modelo:</b>		
02*	395	UN.	Cartucho ou fita de dados para <b>Backup</b> – Geração 5 (LTO 5) <b>(Especificar)</b> <b>Marca/Modelo:</b>		
03	2.943	UN.	Cartucho ou fita de dados para <b>Backup</b> - Geração 7 (LTO 7) <b>(Especificar)</b> <b>Marca/Modelo:</b>		
04*	57	UN.	Cartucho ou fita de dados para <b>Backup</b> - Geração 7 (LTO 7) <b>(Especificar)</b> <b>Marca/Modelo:</b>		
05	750	UN.	Cartucho ou fita de limpeza de <b>drives</b> de Backup (CLN - Universal - LTO 7 e inferiores) <b>(Especificar)</b> <b>Marca/Modelo:</b>		
06*	250	UN.	Cartucho ou fita de limpeza de <b>drives</b> de Backup (CLN - Universal - LTO 7 e inferiores) <b>(Especificar)</b> <b>Marca/Modelo:</b>		

Observe-se que as especificações contidas no Edital **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

## **OBSERVAÇÕES:**

**1** - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, **deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:**

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

**2 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orqao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orqao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

**2.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2016**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1</b>			
Especificação:			
<b>2</b>			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)